

LEI Nº 501, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA
LEI Nº 437, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 5º da Lei nº 437, de 13 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A isenção de que trata a alínea “c” deste artigo é extensiva às obras executadas por empresas de terceirização eventualmente contratadas pela titular dos benefícios desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 25 de abril de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.